



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0531085 - SP, 04 DE JULHO DE 2022

Solicito abertura de procedimentos para aquisição de placas de identificação patrimonial, que tem como objetivo a identificação dos bens permanentes deste Órgão Ministerial, com uma quantidade de 3.000 (três mil) unidades de placas, numeradas sequencialmente em ordem crescente, com numeral inicial de 13900 e final 16899. Placas contendo código de barras referente a numeração, com seu corpo flexível, com evidências de remoção, metalizadas com texto na cor prata, adesivas, na cor azul escuro, medindo 3,80cm de largura e 1,90cm de altura.



Documento assinado eletronicamente por **ZILMAR MAGALHAES MOTA, GAT-C**, em 04/07/2022, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531085** e o código CRC **2BFFF584**.

□



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Informação - SP - Nº

0531086/2022

Segue a nexa cotações de preços referente as placas de identificação patrimonial a serem adquiridas conforme solicitação contida na CI-Memorando SEI 0531085.



Documento assinado eletronicamente por **ZILMAR MAGALHAES MOTA, GAT-C**, em 04/07/2022, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531086** e o código CRC **A6030590**.

Número da Cotação	Data Cotação	Referência do Cliente (PO)	Valido de	Valido até	Condições de Pagamento	Moeda
26725231	27.06.2022		27.06.2022	27.07.2022	30 dias	Real - Brasil

Emissor da Ordem#: 6786441

PROC GERAL JUSTIÇA ESTADO RORAIMA
 AV. SANTOS DUMONT 710
 BOA VISTA - RR
 69306-680
 CNPJ: 84012533000183

A/C: ZILMAR MAGALHÃES
 TEL: (95)3621-290

Email: zilmarmagalhaes@mprrr.mp.br

Ship to:

PROC GERAL JUSTIÇA ESTADO RORAIMA
 AV. SANTOS DUMONT 710
 BOA VISTA - RR
 69306-680

Seu representante de vendas:

**Na colocação do pedido de compra, favor informar o número desta cotação.
 Obrigado pela oportunidade de participar desta cotação.**

Linha	Nosso Código - Descrição	Quant	U/M	Preço Unit	% IPI	Preço Total	Classificação Fiscal(NCM)	Faturado até	Data de entrega até
	<i>Frete incluso. Cotado para: Consumo</i>								
0010	DGCE-3819 Etq Duraguard Personalizada Etiqueta de identificação patrimonial com ou sem evidência de remoção. Diversas cores disponíveis. QR code e cód de barras apenas para tamanhos maiores. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Nº pedido anterior 1003592525 Tipo de Duraguard 38X19_COM_EVIDÊNCIA Color de Fundo Azul Escuro Texto PATRIMÔNIO MINISTÉRIO PÚBLICO Texto DO ESTADO DE RORAIMA Cor do Texto Prata Código de Barra Código 128 Numeração Inicial 13900 Logo Não DESCONTO %: 6,50	30	PAC	227,30	9,75	7.483,80	39191090	28.07.2022	08.08.2022

Em caso de alterações ou dúvidas entrar em contato com Customer Service Brazil - informacoes@seton.com.br, entre em contato conosco telefone (11) 4166-1200

Procedimento para devolução (<http://www.seton.com.br/devolucoes>)

Linha	Nosso Código - Descrição	Quant	U/M	Preço Unit	% IPI	Preço Total	Classificação Fiscal(NCM)	Faturado até	Data de entrega até
				Valor da Cotação			7.483,80		
<p>Se o prazo de entrega não atender à sua necessidade, solicite entrega parcial.</p> <p>Informações sobre Valores</p> <p>1) Os preços são baseados nas quantidades. Qualquer alteração nesta cotação poderá alterar os valores expressos.</p> <p>2) No Valor Total já está incluso todos os impostos. Para clientes inscritos no Suframa na ZFM ou ALC, considerar o desconto do ICMS conforme legislação vigente. Em caso de Revenda, desconto somente será aplicada a partir do valor mínimo de R\$500,00.</p> <p>3) O Valor do serviço de entrega está baseado na quantidade dos produtos solicitados. Qualquer alteração nesta Cotação poderá alterar o valor do Serviço de Entrega</p> <p>4) A data de entrega é para pedidos colocados na mesma data de emissão da cotação, pois nosso estoque é rotativo. E para itens personalizados após aprovação do layout"</p> <p>5) Pedido mínimo R\$100,00.</p> <p>Informações sobre o Serviço de Entrega</p> <p>1) Prazo de entrega sujeito a confirmação no ato do pedido.</p> <p>2) Serviço de entrega calculado com base no CEP acima, para outro CEP, favor orçar novo valor.</p>									

Em caso de alterações ou dúvidas entrar em contato com Customer Service Brazil - informacoes@seton.com.br, entre em contato conosco telefone (11) 4166-1200

Procedimento para devolução (<http://www.seton.com.br/devolucoes>)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social:	M. L. P. COSTA EPP
Endereço:	VIA DAS FLORES, 1197 - PRICUMÁ
Telefone:	36267005
Nome Fantasia:	INFORPRINT cartuchos Recargas

Item	Descrição do Material	Espécie	QTD	Valor Unidade	Valor Total
1	Etiquetas Duraguard personalizada de identificação patrimonial, com evidencia de remoção, com QR code e código de barras, medindo 3,8 cmx1,9cm, azul escuro, contendo as seguinte informações; "Patrimônio Ministério Público do Estado de Roraima" Com numeração inicial 13900. Contendo 3.000 unidades embalados em pacotes de 100.	PACOTE	30	230,00	6.900,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO

Validade da Proposta:

60 dias

CARIMBO CNPJ

Insc. Estadual
24.012586-5
M. L. P. COSTA - EPP
INFORPRINT - Cartuchos Recargas
Vias das Flores, 1197 /D- Pricumá
CEP: 69.309-366-BOA VISTA/RR
CNPJ: 07.217.926/0001-82

Boa Vista/RR 04/07/22

Nome e Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social:	MASTER FILMS LTDA
Endereço:	AV. VIA DAS FLORES, 767 Pricumã
Telefone:	95-98403-7294
Nome Fantasia:	master films

Item	Descrição do Material	Espécie	QTD	Valor Unidade	Valor Total
1	Etiquetas Duraguard personalizada de identificação patrimonial, com evidencia de remoção, com QR code e código de barras, medindo 3,8 cmx1,9cm, azul escuro, contendo as seguinte informações; "Patrimônio Ministério Público do Estado de Roraima" Com numeração inicial 13900. Contendo 3.000 unidades embalados em pacotes de 100.	PACOTE	30	235,00	7.050,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

SIM

NÃO

Validade da Proposta: 60 DIAS

CARIMBO CNPJ

03.225.761/0001-30
Master Films Ltda.
Av. Via Flores, 767 - Pricumã
CEP: 69.309-393
BOA VISTA/RR

Boa Vista/RR 04/07/22

Nome e Assinatura do Responsável

Randinson C. Melville Rebouças
Gerente Administrativo



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0531586 - SP, 05 DE JULHO DE 2022

Ao: Departamento Administrativo.

De ordem, encaminho os autos para abertura de procedimentos para aquisição de 3.000 (três mil) unidades de placas de identificação patrimonial para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **ZILMAR MAGALHAES MOTA, GAT-C**, em 05/07/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531586** e o código CRC **A68AFFE5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0531795 - DA, 05 DE JULHO DE 2022

Ciente da demanda.

Ao SCCC para compor equipe de elaboração do Termo de Referência e demais providências para viabilizar a aquisição pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 05/07/2022, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531795** e o código CRC **44BBA5E9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0533586 - SCCC, 08 DE JULHO DE 2022

Ao DA.

Indico o Servidor Lourenço de Castro Jr - SCCC, para compor a comissão de elaboração do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 08/07/2022, às 04:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533586** e o código CRC **BC6A7966**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0533686 - DA, 08 DE JULHO DE 2022

Ciente.

Ao SP para, em conjunto com o representante do SCCC indicado (0533586), elaborar o Termo de Referência para aquisição das placas de identificação por dispensa de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 08/07/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533686** e o código CRC **6EE5CF32**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SCCC - Nº 0533761/2022

1 - W.H.B do Brasil					
2 - M.L.P Costa- EPP					
3 - Master Films Ltda					
Item	Descrição	Quantitativo	1	2	3
01	Placas de identificação patrimonial, que tem como objetivo a identificação dos bens permanentes do Ministério Público do Estado de Roraima, numeradas sequencialmente em ordem crescente, com numeral inicial de 13900 e final 16899. Placas contendo código de barras referente a numeração, com seu corpo flexível, com evidencias de remoção, metalizadas com texto na cor prata, adesivas, na cor azul escuro, medindo 3,80cm de largura e 1,90cm de altura.	3.000	R\$ 6.519,57	R\$ 6.900,00	R\$ 7.050,00
MENOR VALOR PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 6.519,57					



Documento assinado eletronicamente por **LOURENCO CASTRO DOS REIS JUNIOR, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 08/07/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533761** e o código CRC **AD34039F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de placas de identificação patrimonial, que tem como objetivo a identificação dos bens permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender os interesses do Ministério Público do Estado de Roraima.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	<p>Placas de identificação patrimonial, que tem como objetivo a identificação dos bens permanentes do Ministério Público do Estado de Roraima, numeradas sequencialmente em ordem crescente, com numeral inicial de 13900 e final 16899. Placas contendo código de barras referente a numeração, com seu corpo flexível, com evidências de remoção, metalizadas com texto na cor prata, adesivas, na cor azul escuro, medindo 3,80cm de largura e 1,90cm de altura.</p> 	Unid	3.000

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Identificar os bens móveis adquiridos por este órgão ministerial, para que seja efetuado o controle patrimonial.

3 - DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 6.519,57 (dez mil, cento e seis reais)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços (0533761), constante do processo administrativo, elaborado com base no banco de preços e em orçamentos realizados em empresas especializadas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;

6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

6.3. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

6.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;

6.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;

7.2. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

7.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio,

ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

7.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecedor disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O material deverá ser entregue no depósito do Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 08 às 11h e 14h às 17h.;

8.3. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

8.4. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;

8.5. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;

8.6. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;

8.7. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

8.7.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;

8.7.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

8.8. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

8.9. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

8.10. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração

deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 - GARANTIAS

11.1. O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia total ao(s) equipamento(s) fornecido(s), na sede do Ministério Público. A responsabilidade sobre garantia é solidária entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos;

11.2. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

11.2.1. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo de até 30 dias corridos, visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste Termo de Referência.

11.3. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

11.4. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

11.5. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.2.6 deste Termo de Referência.

12.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **LOURENCO CASTRO DOS REIS JUNIOR, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 08/07/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ZILMAR MAGALHAES MOTA, GAT-C**, em 08/07/2022, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534243** e o código CRC **A7EDD414**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0534406 - SCCC, 11 DE JULHO DE 2022

Ao Diretor-Geral

Para aprovação do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA
TRAJANO, Chefe de Seção**, em 11/07/2022, às 08:23, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0534406** e o código CRC **AE20DE42**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0534470 - DG, 11 DE JULHO DE 2022

Aprovo o termo de referência 0534406 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 11/07/2022, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534470** e o código CRC **C8FA9330**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0535974 - CPL, 13 DE JULHO DE 2022

Trata-se de aquisição de placas de identificação patrimonial, com o objetivo de identificar os bens permanentes de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme TR - Termo de Referência SCCC (0534243).

Os autos retornarão à **Seção de Patrimônio** para verificação da Cotação de preços 0531087, fornecida pela empresa W.H.B DO BRASIL LTDA (CNPJ 01.111.039/0004-81) que apresentou o menor entre os valores pesquisados. Ocorre que na referida cotação a identificação do objeto é de "placa de identificação *sem evidência*", enquanto no Termo de Referência, requer-se "*com evidência* de remoção".

Em paralelo, os autos seguirão à **Seção de Compras, Contratos e Convênios** pois ausente a autorização para abertura do processo pela Procuradora-Geral de Justiça, assim como a informação de disponibilidade orçamentária, devendo nesta última constar o saldo no subelemento para fins do disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, caso a aquisição se efetive por Dispensa de Licitação.

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 13/07/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0535974** e o código CRC **B9145546**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0539607 - SP, 20 DE JULHO DE 2022

Considerando o dispositivo apontado no Despacho CPL SEI (0535974), procedemos a solicitação de uma nova cotação junto a empresa, **W. H. B. do Brasil**, corrigindo a descrição na cotação, de "**SEM EVIDÊNCIA DE REMOÇÃO**" para "**COM EVIDÊNCIA DE REMOÇÃO**" conforme SEI (0539509). Certificamos no ato do recebimento da nova proposta uma alteração nos valores, passando de R\$ 6.519,57 para R\$ 7.483,80.

Diante do exposto, teremos um novo julgamento, e a empresa **W. H. B. do Brasil**, deixa de ser a vencedora. Face ao ocorrido, procederemos a abertura de um novo Termo de Referencia, bem como, a planilha de pesquisa de preços.



Documento assinado eletronicamente por **ZILMAR MAGALHAES MOTA, GAT-C**, em 20/07/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539607** e o código CRC **7DABC34F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Pesquisa de Preços - SCCC - Nº 0539420/2022

1 - W.H.B do Brasil					
2 - M.L.P Costa- EPP					
3 - Master Films Ltda					
Item	Descrição	Quantitativo	1	2	3
01	Placas de identificação patrimonial, que tem como objetivo a identificação dos bens permanentes do Ministério Público do Estado de Roraima, numeradas sequencialmente em ordem crescente, com numeral inicial de 13900 e final 16899. Placas contendo código de barras referente a numeração, com seu corpo flexível, com evidências de remoção , metalizadas com texto na cor prata, adesivas, na cor azul escuro, medindo 3,80cm de largura e 1,90cm de altura.	3.000	R\$ 7.483,80	R\$ 6.900,00	R\$ 7.050,00
MENOR VALOR PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$ 6.900,00					



Documento assinado eletronicamente por **ZILMAR MAGALHAES MOTA, GAT-C**, em 20/07/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539420** e o código CRC **3258CB6A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0539447 - SCCC, 20 DE JULHO DE 2022

Ao **DOF**,

Considerando a CI - MEMORANDO SEI 0531085

Considerando a Pesquisa de Preços SCCC SEI 0539420

Informar disponibilidade orçamentária, inclusive com saldo no subelemento para fins de dispensa de licitação com fundamento no Artigo 75, II da LEI 14.133 de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCII**, em 20/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539447** e o código CRC **A1C8A46A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0539658 - DOF, 20 DE JULHO DE 2022

À Divisão Orçamentária e Financeira,

Encaminho os autos para que seja informada a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 20/07/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539658** e o código CRC **5803DD10**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras e Contratos,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhado no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	26.629,82

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com as seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	44	101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa baseada no incisos I ou II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, com fundamento no Artigo 75, II da LEI 14.133/2021, que o saldo do subelemento **44** é de R\$ **51.020,41**.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 21/07/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540261** e o código CRC **A4411FE3**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0539457/2022

Considerando a CI - MEMORANDO 0531085.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0540261.

Presentes os requisitos, AUTORIZO, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 26/07/2022, às 01:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539457** e o código CRC **ACE5E6E6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de placas de identificação patrimonial, que tem como objetivo a identificação dos bens permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender os interesses do Ministério Público do Estado de Roraima.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	<p>Placas de identificação patrimonial, que tem como objetivo a identificação dos bens permanentes do Ministério Público do Estado de Roraima, numeradas sequencialmente em ordem crescente, com numeral inicial de 13900 e final 16899. Placas contendo código de barras referente a numeração, com seu corpo flexível, com evidências de remoção, metalizadas com texto na cor prata, adesivas, na cor azul escuro, medindo 3,80cm de largura e 1,90cm de altura.</p> 	Unid	3.000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Identificar os bens móveis adquiridos por este órgão ministerial, para que seja efetuado o controle patrimonial.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O menor valor para a contratação é de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**. Conforme anexos SEI (0539509, 0531581, 0531584), juntados na tabela de Pesquisa de Preço SCCC (0539420).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;

6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

6.3. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

6.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;

6.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;

7.2. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

7.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

7.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecedor disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2. O material deverá ser entregue no depósito do Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 08 às 11h e 14h às 17h.;
- 8.3. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;
- 8.4. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;
- 8.5. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;
- 8.6. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;
- 8.7. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:
- 8.7.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;
- 8.7.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 8.8. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;
- 8.9. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).
- 8.10. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. GARANTIAS

11.1. O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia total ao(s) equipamento(s) fornecido(s), na sede do Ministério Público. A responsabilidade sobre garantia é solidária entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos;

11.1.1. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

11.1.2. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo de até 30 dias corridos, visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste Termo de Referência.

11.1.3. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

11.1.4. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

11.1.5. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 12.2. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.3. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.4. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 12.5. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 12.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.11.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.11.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 12.11.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.11.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.11.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.11.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.11.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.11.6 deste Termo de Referência.
- 12.12. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.13. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 12.15. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.16. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.17. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.20. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.27.



Documento assinado eletronicamente por **ZILMAR MAGALHAES MOTA, GAT-C**, em 20/07/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539418** e o código CRC **7F9F62C9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0541909 - SCCC, 26 DE JULHO DE 2022

Ao Diretor-Geral,

Para aprovação do Termo de Referência.

Após encaminha-se à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **LOURENCO CASTRO DOS REIS JUNIOR, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 26/07/2022, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0541909** e o código CRC **542A9B35**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0541948 - DG, 26 DE JULHO DE 2022

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0539418, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 26/07/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0541948** e o código CRC **7F7F180F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0535974 - CPL, 13 DE JULHO DE 2022

Trata-se de aquisição de placas de identificação patrimonial, com o objetivo de identificar os bens permanentes de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme TR - Termo de Referência SCCC (0534243).

Os autos retornarão à **Divisão Orçamentária Financeira - DVOF** para retirar o termo: "*... no incisos I ou II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, com fundamento...*", doc. 0540261, conforme instrui o *caput* do art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 29/07/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0543946** e o código CRC **E81CC5F7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprr.mp.br

À CPL,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhado no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	29.255,09

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com as seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	44	101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa baseada no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, que o saldo do subelemento **44** é de R\$ **51.020,41**.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 29/07/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0544073** e o código CRC **19DFD1C4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - PGJ/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - NOVA LEI

0.0.0. Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir da CI - Memorando SP (0531085) para aquisição de placas de identificação patrimonial, que tem como objetivo a identificação dos bens permanentes, a fim de atender os interesses do Ministério Público do Estado de Roraima.

0.0.0. Conforme Despacho CPL (0535974), retornaram os autos à Seção de Patrimônio - SP, com o propósito de efetuar correções na cotação de preços fornecida pela empresa W.H.B DO BRASIL LTDA (CNPJ 01.111.039/0004-81). Em paralelo, os autos seguiram à Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC, a fim de fazer constar nos autos, a autorização de abertura do processo pela PGJ e a informação de disponibilidade orçamentária.

0.0.0. Retornaram os autos com as correções solicitadas, conforme a cotação de preços I (0539509), a Pesquisa de Preços (0539420) e o novo TR - Termo de Referência SCCC (0539418) com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG (0541948).

0.0.0. O processo, então, seguiu o rito da contratação direta com fundamento na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

0.0.0. A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, e foi aferida a partir do menor dos valores obtidos na Pesquisa de Preços SCCC (0539420), sob o conjunto de três preços solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores locais (0539509, 0531581 e 0531584), conforme parâmetros do art. 5º, IV e art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

0.0.0. Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0540261, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 44, Fonte 101.

0.0.0. Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC (0539457).

0.0.0. Vieram os autos para análise. É o Relatório.

0.0.0. Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

0.0.0. Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 10.922/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

0.0.0. Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **M.L.P. COSTA - EPP - INFORPRINT - Cartuchos Recargas (CNPJ 07.217.926/0001-82)** apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, conforme Cotação II (0531581). O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0540261.

0.0.0. As demais empresas consultadas foram W.H.B do Brasil LTDA. (CNPJ 01.111.039/0004-91), com o valor total de R\$ 7.483,80 (Cotação I - 0539509); e, MASTER FILMS LTDA. (CNPJ 03.225.761/0001-30), com o valor total de R\$ 7.050,00 (Cotação III - 0531584).

0.0.0. Acerca da justificativa, conforme se depreende do TR - Termo de Referência SCCC (0539418) as placas serão utilizados na identificação dos bens móveis adquiridos pelo Ministério Público do Estado de Roraima, para que seja efetuado o controle patrimonial.

0.0.0. A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **M.L.P. COSTA - EPP - INFORPRINT - Cartuchos Recargas (CNPJ 07.217.926/0001-82)** restam demonstradas, conforme documento 0545886, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à regularidade técnica e econômico-financeira, esta Comissão não diligenciou junto ao futuro contratado por entender que o objeto apresenta baixo valor e razoável complexidade.

0.0.0. Ademais, a empresa concordou em fornecer o objeto do TR - Termo de Referência SCCC (0534234) e consentiu todas as responsabilidades, prazos e eventuais aplicações de penalidade e, portanto, manifestou *ciência* das obrigações, conforme páginas 16 e 17 do doc. 0545886.

0.0.0. Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

0.0.0. Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 10.922/2021, devendo a empresa **M.L.P. COSTA - EPP - INFORPRINT - Cartuchos Recargas (CNPJ 07.217.926/0001-82)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

0.0.0. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-LICITAÇÕES.

0.0.0.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/08/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o



código verificador **0544177** e o código CRC **19B4AA14**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 27JAN2022

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 074 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Remover o servidor **LUNÃ VINICIUS MELO DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, da 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher para a Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR, a partir de 13DEZ2021, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0014360/2021-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458558** e o código CRC **7A7587A0**.

PORTARIA Nº 076 - PGJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000345/2022-25;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO
EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA
FABIANA SILVA E SILVA
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI
FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO
JANIO LIRA JUCÁ
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
JOSE CEZA ARAUJO
KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES
LARA PEREIRA DE OLIVEIRA
LEONARDO SOLIGO GOMES
LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS
MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA
MARCELO SEIXAS
MARCOS MILTON RODRIGUES
RICARDO DE SOUSA RODRIGUES
TAMIRES MORAES E SILVA
THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA
WESLEY ALVES FELIPE
WESLEY DOS SANTOS BEZERRA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022. Revoga-se a Portaria nº 065 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458927** e o código CRC **F31B299A**.

ERRATA :

-Na Portaria nº 073 - PGJ, de 26JAN2022, publicada no DJE nº 7079, de 27JAN2022:

Onde se lê: ... " 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " ...

Leia-se: ... " **3ª Titularidade** da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " ...



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.217.926/0001-82 DUNS®: 897080981
Razão Social: M L P COSTA
Nome Fantasia: INFORPRINT - CARTUCHOS RECARGAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 14/09/2022
FGTS Validade: 09/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/07/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 21/06/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Emitido em: 27/07/2022 10:25

1 de 1

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DA FAZENDA
Praça do Centro Cívico, 766 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP 69301-380
Fone (095) 2121-9027

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITOS
DE NEGATIVA**

NOME: **M L P COSTA**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA / RR**

CNPJ: **07.217.926/0001-82**

Certificamos que constam débitos no Demonstrativo de Situação de Obrigações Tributárias-DSOT desta Secretaria, porém os mesmos estão pagos conforme comprovantes apresentados pelo contribuinte.

Ressaltamos ainda que:

- 1 – Esta Certidão só é válida em relação ao interessado;
- 2 – Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir Créditos Tributários que venham a ser apurados;
- 3 – Qualquer rasura tornará nulo este documento;
- 4 – **Este Documento é válido por 30 (trinta) dias, improrrogáveis a partir desta data.**

BOA VISTA – RR, 02/08/2022

PEDRO ANTÔNIO NASCIMENTO PINHEIRO
Diretor do Departamento da Receita
SEFAZ/RR

PROIBIDA A REPRODUÇÃO DESTE ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006832/2022.E

Nome/Razão Social: **M. L. P. COSTA**
Nome Fantasia: **INFORPRINT- CARTCHOS RECARGAS**
Inscrição Municipal: **028737.7** CPF/CNPJ: **07.217.926/0001-82**
Endereço: **AV. VIA DAS FLORES, 1197 SALA D**
PRICUMA BOA VISTA - RR CEP: 69309-366

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 13/07/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **11/09/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **360007403540000018398060006832202207137**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 01/08/2022 às 08:52:57



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.217.926/0001-82 DUNS®: 897080981
Razão Social: M L P COSTA
Nome Fantasia: INFORPRINT - CARTUCHOS RECARGAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 12/02/2019
Número do Processo: 0002959-22
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1055/2017/TJRR, art. 5ª, IV aplica a empresa M. L. P. COSTA- EPP, penalidade de Advertência, conforme previsto na alínea "a", do item 11.3, do Termo de Referência nº 16/2018, que constitui o Anexo Único do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2018, c/c o artigo 87, I da Lei nº. 8.666/93, conforme publicação DJe n. 6384, de 12/02/2019.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 26/07/2019
Número do Processo: 0008385-50.2018
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1055/2017/TJRR, art. 5ª, IV, aplica a empresa M. L. P. COSTA- EPP, a penalidade de Advertência, nos termos do item 18.4, do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2018, e artigo 87, I da Lei nº. 8.666/93, conforme publicação DJe, edição n.ª 6491, de 26.07.2019.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 15/06/2016
Número do Processo: 13101.02794/15-46 Número do Contrato: 011/2015
Descrição/Justificativa: Em decorrência do descumprimento do disposto no item 2.1 da Cláusula Segunda - Prazo e Local de entrega do contrato nº 016/2015, pactuado com a CASA CIVIL para a aquisição de material de expediente, escritório e papelaria, com fundamento no Art. 87, I, da Lei de Licitações, conforme consta na (fl. 2132) dos autos.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90039 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RR
Data Aplicação: 14/07/2011
Número do Processo: 179/2011 Número do Contrato: 2010NE000445
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial da ARP referente ao item 06 e atraso de 68 dias na entrega do material contante da Nota de Empenho 445/2010.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 24/01/2014
Número do Processo: 2013/14385
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretária de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2ª, IV aplica à empresa M. L. P. COSTA - EPP a penalidade de Advertência decorrente de descumprimento contratual, em função da inobservância do prazo estipulado na cláusula 5.2 do Termo de Referência n.º 58/2013, relativamente à entrega do material constante na Nota de Empenho de n.º 1330/2013, conforme publicação no DJe, edição nº 5198, de 24.01.2014.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 24/07/2015
Número do Processo: 2015.548 Número do Contrato: 2015.481
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretária de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2ª, IV aplica à empresa M. L. P. COSTA - EPP, a penalidade de advertência, decorrente de descumprimento contratual, com fundamento no art.87, I, da Lei 8.666/93 e item 12.3 do Edital de Pregão Eletrônico 004/2015, conforme publicação no DJe, edição nº 5552, de 24.07.2015.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 919818 - BOA VISTA ENERGIA S/A
Data Aplicação: 24/01/2014
Número do Processo: PRE 00036/2013 Número do Contrato: PRS OC 9918/2013
Descrição/Justificativa: Em conformidade a Cláusula Décima Sexta - Das Sanções Administrativas do Contrato PRS OC 9918/2013

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 30/08/2016 Valor da Multa: R\$ 304,70
Número do Processo: 0001945-74.2016
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretária de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2ª, IV aplica à empresa M. L. P. COSTA - EPP, a penalidade de Multa no valor de 10%, com acréscimo 0,13% ao dia, incidente a partir do 31ª dia, sobre o valor dos itens em atraso, com fundamento no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 c/c com o subitem 14.1., do Edital nº 55/2015, conforme publicação no DJe, edição nº 5811, de 30.08.2016, páginas 34/35.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 13/01/2017 Valor da Multa: R\$ 199,16
Número do Processo: 0004922-71
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretária de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2ª, IV aplica à empresa M. L. P. COSTA - EPP, a penalidade de Multa moratória no percentual de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, prevista no art.86 da Lei 8.666/93 e item 11.3, alínea "a" do Termo de Referência nº 92/2015, conforme publicação no DJe, edição nº 5898, de 13.01.2017.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**
Data Aplicação: **29/11/2016** Valor da Multa: **R\$ 86,40**
Número do Processo: **000572-47**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretária de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2ª, IV aplica à empresa M. L. P. Costa - EPP Multa moratória no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 050/2015, por descumprimento contratual, com fundamento nos termos do item 11.3, alínea "a" do Termo de Referência nº 082/2015 e no art.86, da Lei 8.666/93, conforme publicação no DJe, edição nº 5867, de 29.11.2016**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**
Data Aplicação: **23/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 773,45**
Número do Processo: **000979-14.2016**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretária de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2ª, IV aplica à empresa M. L. P. COSTA - EPP, a penalidade de Multa no montante de 10% com acréscimo de 0,13% ao dia, incidente a partir do 31ª dia, sobre o valor do item em atraso, com fundamento no item 11.3., alínea "b", do Termo de Referência nº 83/2015, com fundamento nos termos do art.87, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme publicação no DJe, edição nº 5810 de 23.08.2016.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90039 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RR**
Data Aplicação: **15/03/2016** Valor da Multa: **R\$ 10,19**
Número do Processo: **1082220164018013** Número do Contrato: **NE 769/2015**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega dos produtos relacionados na ARP 28/2015 - JFRR.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90039 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RR**
Data Aplicação: **15/03/2016** Valor da Multa: **R\$ 199,29**
Número do Processo: **1125920164018013** Número do Contrato: **NE 767/2015**
Descrição/Justificativa: **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO PACTUADO NA NOTA DE EMPENHO 767/2015.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90039 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RR**
Data Aplicação: **04/05/2016** Valor da Multa: **R\$ 306,19**
Número do Processo: **1264320164018013** Número do Contrato: **NE 775/2015**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega dos materiais objeto da NE 775/2015.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90039 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RR**
Data Aplicação: **02/05/2016** Valor da Multa: **R\$ 209,31**
Número do Processo: **1402720164018013** Número do Contrato: **NE 822/2015**
Descrição/Justificativa: **Atraso injustificado na entrega do objeto constante na ARP 20/2015.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90039 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RR**
Data Aplicação: **14/07/2011** Valor da Multa: **R\$ 128,46**
Número do Processo: **179/2011** Número do Contrato: **2010NE000445**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial da ARP referente ao item 06 e atraso de 68 dias na entrega do material constante da Nota de Empenho 445/2010.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**
Data Aplicação: **23/05/2016** Valor da Multa: **R\$ 692,88**
Número do Processo: **1979/2015**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretária de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2ª, IV aplica à empresa M. L. P. COSTA - EPP, nos assentamentos desta Comissão e na página de licitações do TJRR, bem como no site www.comprasnet.gov.br. (SICAF). A aplicação da penalidade de Multa no montante de 10%, com acréscimo 0,13% ao dia, incidente a partir do 31ª dia, sobre o valor do item em atraso, limitado em 60 dias, é decorrente de descumprimento contratual, com fundamento nos termos do art.87, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como no item 11.3, alínea "b" do TR n.ª 83/2015, conforme publicação no DJe, edição nª**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**
Data Aplicação: **08/03/2016** Valor da Multa: **R\$ 692,88**
Número do Processo: **2015/1679** Número do Contrato: **NE n.ª 1396/2015**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretária de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2ª, IV aplica à empresa M. L. P. COSTA - EPP, nos assentamentos desta Comissão e na página de licitações do TJRR, bem como no site www.comprasnet.gov.br. (SICAF). A aplicação da penalidade de Multa no montante de 10%, com acréscimo 0,13% ao dia, incidente a partir do 31ª dia, sobre o valor do item em atraso, limitado em 60 dias, é decorrente de descumprimento contratual, com fundamento nos termos do art.87, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como no item 11.3, alíneas "b" e "c" do TR n.ª 54/2015, conforme publicação no DJe, ediç**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90039 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RR**
Data Aplicação: **25/05/2011** Valor da Multa: **R\$ 165,26**
Número do Processo: **66/2011** Número do Contrato: **2010NE000441**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega do material constante na NE 441/2010.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**
UASG Sancionadora: **925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **30/08/2016** Prazo Final: **30/08/2017**
Número do Processo: **0001945-74.2016**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretária de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2ª, IV aplica à empresa M. L. P. COSTA - EPP, a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima pelo prazo de 12 (doze) meses com fundamento no art. 7.ª da Lei n.ª 10.520/2002 c/c com o subitem 14.1, "h" do Edital n.ª 55/2015, conforme publicação no DJe, edição nº 5811, de 30.08.2016, páginas**

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/12/2020**
Data Aplicação: **18/12/2020**
Número do Processo: **0590811** Número do Contrato: **CC 103/2020**
Descrição/Justificativa: **5 - Sendo assim, nos termos do art. 56, XXII, do Regulamento da Secretaria, e com fulcro no art. 86, caput e § 2.ª, da Lei n.ª 8.666/93 DECIDO APLICAR à empresa M L P Costa - Inforprint - Cartuchos Recargas, inscrita no CNPJ sob o n.ª 07.217.926/0001-82, a penalidade de multa moratória no percentual de 4,5% sobre o valor da Carta-Contrato 103 (0569119), com fulcro no art. 86 da LLCA e no item e no inciso II do item 8.1 do Termo de Referência 5 (0519251).**

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **19105.10317/15-09** Número do Contrato: **003/2016**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa de 15% (quinze por cento) prevista no item b.4.2 da Cláusula Décima Primeira, de acordo com o art. 55, VII, da Lei n 8.666/93, conforme consta na DECISÃO de fls. 581/582 dos autos, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de fls. 584.**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.217.926/0001-82 DUNS®: 897080981
Razão Social: M L P COSTA
Nome Fantasia: INFORPRINT - CARTUCHOS RECARGAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 110.000,00 Data de Abertura da Empresa: 16/02/2005
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 1622-6/02 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE
CNAE Secundário 2: 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
CNAE Secundário 3: 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO
CNAE Secundário 4: 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
CNAE Secundário 5: 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO
CNAE Secundário 6: 2622-1/00 - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 7: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 8: 3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 9: 3299-0/02 - FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA
CNAE Secundário 10: 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER
CNAE Secundário 11: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 12: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 13: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 14: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 15: 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-
CNAE Secundário 16: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 17: 4541-2/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E
CNAE Secundário 18: 4541-2/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 19: 4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
CNAE Secundário 20: 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 21: 4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

Emitido em: 27/07/2022 12:46

1 de 3

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Certidões Negativas - MLP COSTA - INFORPRINT (0545886)

SEI 19.26.100000.0007547/2022-06 / pg. 57

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22:	4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 23:	4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 24:	4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 25:	4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 26:	4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 27:	4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS
CNAE Secundário 28:	4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 29:	4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 30:	4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 31:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 32:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 33:	4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 34:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 35:	4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 36:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 37:	4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CNAE Secundário 38:	4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 39:	4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 40:	4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 41:	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,
CNAE Secundário 42:	4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNAE Secundário 43:	4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
CNAE Secundário 44:	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 45:	4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 46:	4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 47:	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 48:	4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 49:	5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO
CNAE Secundário 50:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 51:	7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 52:	7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 53:	8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
CNAE Secundário 54:	9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 55:	9529-1/02 - CHAVEIROS
CNAE Secundário 56:	9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Dados para Contato

CEP: 69.309-366
Endereço: VIA DAS FLORES, 1197 - SALA D - PRICUMA
Município / UF: Boa Vista / Roraima
Telefone: (95) 36269931
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 703.841.343-00
Nome: MARIA LUCIA PALHARES COSTA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 703.841.343-00
Nome: MARIA LUCIA PALHARES COSTA
E-mail: inforprint@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

16233 - Registro de Programa de Computador



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2022 10:32:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M L P COSTA**
CNPJ: **07.217.926/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Zimbra

cpl@mprrr.mp.br

Re: Termo de Referência

De : Lojas Inforprint <lojasinforprint@gmail.com>
Assunto : Re: Termo de Referência
Para : Zimbra <cpl@mprrr.mp.br>

qua., 03 de ago. de 2022 09:11
📎 1 anexo

Bom dia Srs!

Informo que estamos de acordo conforme solicitado.
Segue em anexo também a certidão conforme solicitado.

POR GENTILEZA, ACUSE O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Wanessa Cristine
Assistente Administrativo

MATRIZ
Via das flores, 1197-D, Pricumã
(95) 3626-9931
FILIAL
Rua Ajuricaba, 1039, Centro
(95) 3626-7005/3623-2713



Livre de vírus. www.avg.com.

Em ter., 2 de ago. de 2022 às 10:00, Lojas Inforprint <lojasinforprint@gmail.com> escreveu:
Bom dia!

Acuso o recebimento.

POR GENTILEZA, ACUSE O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Wanessa Cristine
Assistente Administrativo

MATRIZ
Via das flores, 1197-D, Pricumã
(95) 3626-9931
FILIAL
Rua Ajuricaba, 1039, Centro
(95) 3626-7005/3623-2713



Em seg., 1 de ago. de 2022 às 10:11, Zimbra <cpl@mprrr.mp.br> escreveu:

À Senhora
Maria Lúcia Palhares Costa
Proprietária
MLP COSTA - INFORPRINT

Senhora Maria Lúcia,

Ao cumprimentá-la, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0007547/2022-06, que trata da aquisição de 3.000 (três mil) placas de identificação patrimonial para atender demanda do Ministério Público do Estado de Roraima, encaminho Termo de Referência para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste **DE ACORDO** com as condições avençadas.

Em tempo, quando da resposta a este e-mail, solicito o envio da **CND Estadual - SEFAZ/RR atualizada**.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante **Dispensa de Licitação** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de **R\$ R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, conforme Proposta encaminhada em **4/7/2022** e detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Espécie	Qt d	Valor unitário	Valor total
1	Etiqueta Duraguard personalizada de identificação patrimonial, com evidência de remoção, com QR code e código de barras, medindo 3,8 cm x 1,9 cm, azul escuro, contendo as seguintes informações: "Patrimônio Ministério Público do Estado de Roraima". Com numeração inicial 13900. Contendo 3.000 unidades embalados em pacotes de 100.	PACOTE	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00

Total - R\$ 6.900,00

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Luiz Marden Matos Conde
CPL/MPRR
(95) 3621-2905



Libre de vírus. www.avg.com.

digitalizar0018.pdf
185 KB



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

SEI nº 7547/2022-06

Origem: Departamento Administrativo

Assunto: Aquisição de placas de identificação patrimonial, que tem como objetivo a identificação dos bens permanentes, a fim de atender os interesses do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir da CI – Memorando SP (0531085), para aquisição de placas de identificação patrimonial, que tem como objetivo a identificação dos bens permanentes, a fim de atender aos interesses do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- CI-MEMORANDO, evento de nº 0531085;
- Cotações de valores, eventos de nºs 0539509, 0531581 e 0531584;
- Pesquisa de preços, evento de nº 0533761;
- Termo de Referência, evento de nº 0534243;
- Aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0534470;
- Pesquisa de preços, evento de nº 0539420;
- Disponibilidade Orçamentária, evento de nº 0540261;
- Decisão pela abertura do processo, evento de nº 0539457;
- Termo de Referência, evento de nº 0539418;
- Aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0541948;
- Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0544073;
- Parecer exarado pela CPL, opinando pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 10.922/2021, devendo a empresa M.L.P. COSTA – EPP – INFORPRINT – Cartuchos Recargas (CNPJ 07.217.926/0001-82) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), evento de nº 0544177;
- Portaria de Comissão da CPL, evento de nº 0542879;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, evento de nº 0545886.

É o relato do necessário, passa-se a manifestação.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Deste modo, a análise ocorrerá com base nas disposições do art. 72 e seus incisos, que tratam do processo de contratação direta, da Lei 14.133/2021, confira-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021, acostou-se o Termo de Referência constante no evento de nº 0539418, delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, estando também conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma de seleção do fornecedor;

IX – critérios de seleção do fornecedor;

X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI – adequação orçamentária.

Quanto a estimativa de despesa, conforme documentos 0539509, 0531581 e 0531584, a despesa perfaz o valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, obtido a partir dos preços cotados junto ao mercado local – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

No evento de nº 0544177 encontra-se o parecer técnico emitido pela CPL, manifestando quanto aos aspectos da contratação, em consonância ao art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Informação de disponibilidade orçamentária documento 0540261, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 44, Fonte 101. , de acordo com o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme evento de nº 0545886, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei 9.012/1995 e art. 72, inciso V c/c art. 68, incisos III, IV e V, todos da Lei 14.133/2021.

Em relação as razões da escolha do contrato, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, nos eventos de nºs 0539418, 0539457 e 05444177, em atendimento aos incisos VI, VII e VIII, do art. 72, todos da Lei 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Licitação, evento de nº 0480763, em atendimento aos arts. 6º, inciso L, c/c art. 8º, todos da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, conforme evento de nº 0539418, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0544177 em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019. No que se refere à formalização do processo de dispensa, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento, veja-se:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, *caput*, Parágrafo Único e incisos, I, II, e III, da Lei 8.666/1993, sendo vedada a

prestação de serviços sem a cobertura do contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por dispensa em razão do valor, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Cotejando-se os autos, verifica-se que a despesa orçada no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com o fito de contratar serviço para aquisição de placas de identificação patrimonial, poderá ocorrer por meio de contratação direta.

In casu, a contratação direta afigura-se possível mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#).

Por sua vez, o Decreto nº 10.922/2021 regulamentando tal dispositivo atualizou o referido valor, veja-se:

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

(...)

[inciso II do caput do art.](#) R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário, como é o caso dos autos, uma vez que o objeto a ser adquirido encontra-se orçado no valor de R\$ **6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**,

Deste modo, a luz do limite previsto para contratação direta em razão do valor, qual seja, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), a contratação amolda-se objetivamente ao referido dispositivo legal, dado que o valor orçado está abaixo do patamar legal.

Analisando-se os autos, constata-se que empresa M.L.P. COSTA - EPP - INFORPRINT - Cartuchos Recargas (CNPJ 07.217.926/0001-82) apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme Cotação II (0531581).

Sublinha-se que 11 (onze) empresas foram consultadas, quais sejam:

1. Empresa W.H.B do Brasil LTDA. (CNPJ 01.111.039/0004-91), com o valor total de R\$ 7.483,80 (Cotação I - 0539509);
2. Empresa MASTER FILMS LTDA. (CNPJ 03.225.761/0001-30), com o valor total de R\$ 7.050,00 (Cotação III - 0531584).

Logo, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

No caso em apreço, não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Com efeito, a empresa citada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência e manifestou expressamente interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima;

A presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No mais, poderá ocorrer somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, em razão da equivalência descrita no art. 95, incisos I e II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, principalmente na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação, confira-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes

hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, devendo a empresa M.L.P. COSTA - EPP - INFORPRINT - Cartuchos Recargas (CNPJ 07.217.926/0001-82) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 04/08/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0546610** e o código CRC **1A0928F7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ Nº 0546624/2022

SEI nº 7547/2022-06

Origem: Departamento Administrativo

Assunto: Aquisição de placas de identificação patrimonial, que tem como objetivo a identificação dos bens permanentes, a fim de atender os interesses do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0546610 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a Dispensa de Licitação para contratação da empresa M.L.P. COSTA - EPP - INFORPRINT - Cartuchos Recargas (CNPJ 07.217.926/0001-82), para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com fulcro no art. 72, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

3. Após, encaminhe-se os autos para Comissão Permanente de Licitação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/08/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0546624** e o código CRC **806CBC76**.



Expediente em 05/08/2022

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO CPL/MPRR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0007547/2022-06
OBJETO:	Aquisição de placas de identificação patrimonial para bens permanentes, a fim de atender os interesses do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	M.L.P. COSTA - EPP (CNPJ 07.217.926/0001-82)
VALOR:	R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	4 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 05/08/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547157** e o código CRC **B2A414C7**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 84/2022

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 5/8/2022

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- EXTRATO DE DECISÃO - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TP Nº 2/2022.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 05/08/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547155** e o código CRC **2D920F79**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 5808299

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 05/08/2022 11:00:42
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.009355/2022.17

Interessados:
Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 5808296
- Documentos Essenciais:
- Ofício OF. Nº 84/2022 5808297
- Requerimento EXTRATOS DE DISPENSA E DECISÃO 5808298

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0546873** e o código CRC **A4C39B08**.

EXTRATO - Nº 0546851 - SCCC, 04 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE CONTRATUAL

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1/2019, PROCESSO SEI nº 19.26.1000000.0001340/2022-10.

OBJETO: Reajuste contratual 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) referente ao pagamento mensal da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataforma deste Órgão.

CONTRATADA: **ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28.

VALOR: R\$ 9.430,71 (nove mil quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 05/08/2022, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0546851** e o código CRC **9B102A5B**.

EXTRATO CPL/MPRR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0007547/2022-06
OBJETO:	Aquisição de placas de identificação patrimonial para bens permanentes, a fim de atender os interesses do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	M.L.P. COSTA - EPP (CNPJ 07.217.926/0001-82)
VALOR:	R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	4 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 05/08/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547157** e o código CRC **B2A414C7**.

[Início](#)
[Criar](#)
[Mensagens](#)
[Pendências](#)
[Contratos](#)
[Pesquisar](#)
[Configurações](#)
[Ajuda](#)
[Sair](#)

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 7547/2022

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Dispensa: 7547/2022

Identificador no TCE:	67991	Valor da dispensa:	6.900,00
Processo administrativo:	7547/2022	Soma dos lotes:	6.900,00
Data da dispensa:	04/08/2022	Soma das dotações:	6.900,00
Data do primeiro envio:	08/08/2022	Valor do resultado:	6.900,00
Data do último envio:	08/08/2022	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA		
Órgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Compras		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Não Se Aplica		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	OUTROS		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;		
Justificativa:	Identificar os bens móveis adquiridos por este órgão ministerial, para que seja efetuado o controle patrimonial.		
Objeto:	Aquisição de placas de identificação patrimonial para bens permanentes, a fim de atender os interesses do Ministério Público do Estado de Roraima.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0547250 - CPL, 05 DE AGOSTO DE 2022

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG (0546624).

O Extrato CPL (0547157) será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 05/08/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547250** e o código CRC **384E6E12**.